



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE ALVORADA DO GURGUÉIA



Lei nº 041/2001 de 02 de maio de 2001

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adicional especial, até a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a cobertura de despesa com a Construção de uma praça de conformidade com a programação constante de anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação de dotação orçamentária, constante de anexo II desta Lei, de conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Gurguéia, 02 de maio de 2001

LUIZ RIBEIRO MARTINS  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

MARIA IDARCI BRITO DA SILVA  
Chefe de Gabinete